

LEI Nº 3.354/08 DE 26/11/08

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 3.344/08

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - o Art. 3º da Lei nº 3.344/08 de 23/11/08, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para usufruir da anistia prevista nos Artigos 1º e 2º, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até 12 de dezembro de 2008.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
26 de novembro de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal